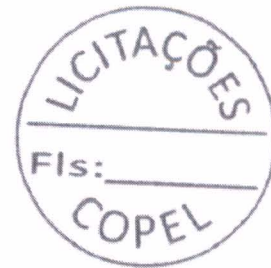




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 012/16 - Processo nº. 2.065/2.016



Ata de Registro de Preço nº 036/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS, **RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI, C16 CASA DE NEGOCIOS LTDA ME, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI, MULTIPRESENTES UTILIDADES DOMESTICAS DE ASSIS LTDA EPP, J.J.SOUTO ME, PRODANTA COMERCIAL LTDA ME**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretária Municipal de Educação, **ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade nº. 17.225.687-2 e do CPF/MF sob nº. 068.082.238-07, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas, **RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI**, sediada a rua Lidia Borba, nº 650, CEP 13.495-000, Jardim Santa Rita, Iracemapolis, SP, **C16 CASA DE NEGOCIOS LTDA ME**, Rua Luiz Silveira, nº 88, CEP 18.086-270, Jardim Ibiti do Paco, Sorocaba, CNPJ 11.513.296/0001-60, **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP** sediada na Avenida Professor Alberto Vollet Sachs, 3245 – Bairro Vila Independência – Cidade de Piracicaba/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 61.778.718/0001-06, **MULTIPRESENTES UTILIDADES DOMESTICAS DE ASSIS LTDA EPP**, sediada a Rua Floriano Peixoto, nº 345, CEP 19.800-011, Centro, Assis, SP, CNPJ 00.276.795/0001-65, **J.J. SOUTO – ME**, sediada a rua Pedro Vieira de Barros, nº 67, CEP 18.290-000, Vila Maria, Buri, SP, CNPJ 00.149.755/0001-52, **PRODANTA COMERCIAL LTDA ME** sediada na Rua Amando de Barros nº 1240, Centro, CEP 18.602-150, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 08.933.097/0001-05, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2.016** para Registro de Preços de UTENSÍLIOS DE COZINHA (exclusivo para Me / EPP / MEI), doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens 01 a 24 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHA (exclusivo para Me / EPP / MEI), conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Botucatu.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

3.2 – Cada termo contratual conterà, no mínimo:

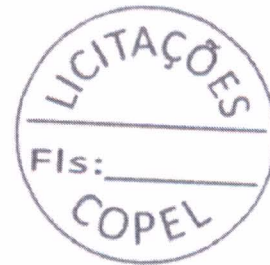
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 012/16 - Processo nº. 2.065/2.016



- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.

4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em no máximo 05 (cinco) dias após a expedição do empenho.

5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.

5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **117.749,50**., já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

Item	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN.	Quant.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DETENTORES
01	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR	Un.	6000	Nadir	2,55	15.300,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
02	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS E 2,5MM DE ESPESSURA	Un.	6000	Mix/Basic	1,02	6.120,00	C 16 Casa de Negocios Ltda Me
03	COLHER DE SOPA, EM AÇO INOX, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS COM 190MM DE COMPRIMENTO E 2,5MM ESPESSURA	Un.	6000	Matinazzo	1,00	6.000,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
04	FACA DE MESA, EM AÇO INOX, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS, COM PONTA ARREDONDADA, 200MM DE COMP.X 2,50MM DE ESPESSURA, COM 102MM LÂMINA	Un.	6000	Mix/Basic	1,84	11.040,00	C 16 Casa de Negocios Ltda Me

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 012/16 - Processo nº. 2.065/2.016



05	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO, ÚNICA PEÇA SEM EMENDAS, 200MM DE COMPRIMENTO E 2,5MM DE ESPESSURA	Un.	6000	Martinazzo	1,18	7.080,00	Comercial Concorrent Eireli Epp
06	CAIXA TIPO BOX DE 56 LITROS, COM TAMPA, COM 40,3CM ALT. X 55,5 CM LG X 36,5CM PROF.	Un.	500	Plasutil	44,00	22.000,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
07	GARRAFA TÉRMICA 1,8 LITROS, COM BOTÃO DE APERTAR, EM AÇO INOX	Un.	300	Invicta	60,00	18.000,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
08	PANELA DE PRESSÃO DE 7 LITROS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, ASA ERGONÔMICA PARA MANUSEAR, CABO REFORÇADO E PRESILHA METÁLICA DO CABO, 80KPA NBR 11823	Un.	100	Al Marana	35,40	3.540,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
09	CANECAS PLÁSTICAS, COM CABO DE 300 ML, CORES VARIADAS	Un.	6.000	Jaguar	0,96	5.760,00	Multipresentes Util Dom de Assis Ltda Epp
10	JARRA EM AÇO INOX, 2 LITROS	Un.	100	Class Home	41,50	4.150,00	Multipresentes Util Dom de Assis Ltda Epp
11	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, 1750 ML, MATERIAL VIRGEM	Un.	100	Jaguar	3,80	380,00	Multipresentes Util Dom de Assis Ltda Epp
12	COPO TRANSPARENTE, TIPO AMERICANO	Un.	600	Nadir 2010	0,75	450,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
13	FACA PARA CORTES 12, LÂMINA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO	Un.	100	Polo	17,30	1.730,00	J.J.Souto Me
14	ESCORREDOR DE PRATOS CROMADO, TIPO CAMA, PARA 18 PRATOS, MEDINDO 37,2CM LGX15,3CM ALTX51,2CM COMP.	Un.	50	Passerini	33,83	1.691,50	Multipresentes Util Dom de Assis Ltda Epp
15	PEGADOR DE SALADA, EM AÇO INOX	Un.	200	Q.P	12,80	968,00	Multipresentes Util Dom de Assis Ltda Epp
16	TÁBUA DE VIDRO TEMPERADO, MEDINDO 35CM COMP.X25CM LGX04MM ESPESSURA	Un.	100	Rio Chens	7,11	711,00	Prodanta Comercial Ltda Me
17	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX, COM TAMPO 09CM DE ALTX10,7CM LGX8,2CM COMP.E 180G DE PESO	Un.	100	Ke Home	8,80	880,00	Multipresentes Util Dom de Assis Ltda Epp
18	CONCHA EM ALUMÍNIO, COM 50 CM, MODELO MONOBLOCO (PEÇA ÚNICA)	Un.	200	Al Marana	11,75	2.350,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
19	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO, COM 34,5 CM, MODELO MONOBLOCO (PEÇA ÚNICA)	Un.	200	Al Marana	8,99	1.798,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
20	CONCHA EM ALUMÍNIO, COM 30 CM, MODELO MONOBLOCO (PEÇA ÚNICA)	Un.	200	Spazio	6,08	1.216,00	J.J.Souto Me
21	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO, COM 50 CM, MODELO MONOBLOCO (PEÇA ÚNICA)	Un.	200	Aluminio Arco Iris	13,28	2.656,00	Multipresentes Util Dom de Assis Ltda Epp
22	FACA DE SERRA PARA PÃO, COM LÂMINA EMAÇO INOX 5", 2,5MM DE ESPESSURAX21CM DE COMP.E CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ANTIBACTERIANO	Un.	100	Faca Mesa	3,61	361,00	Comercial Concorrent Eireli Me

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1509 / 3811-1442 / 3811-0125 – email: copel@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 012/16 - Processo nº. 2.065/2.016



23	RALADOR 04 FACES EM AÇO INOX	Un.	100	Ke Home	6,90	690,00	Multipresentes Util Dom de Assis Ltda Epp
24	PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, ASA ERGONÔMICA PARA MANUSEAR, CABO REFORÇADO E PRESILHA METÁLICA DO CABO, 80KPA NBR 11823	Un.	100	Al Marana	28,78	2.878,00	Renoforce Agencia de Negocios Eireli
VALOR TOTAL R\$ 117.749,50							

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

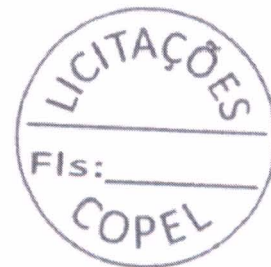
10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Pregão Presencial nº. 012/16 - Processo nº. 2.065/2.016

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93..

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

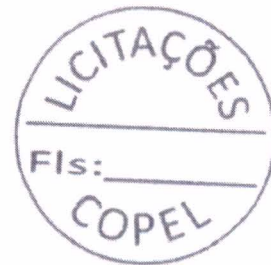
COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Presencial nº. 012/16 - Processo nº. 2.065/2.016



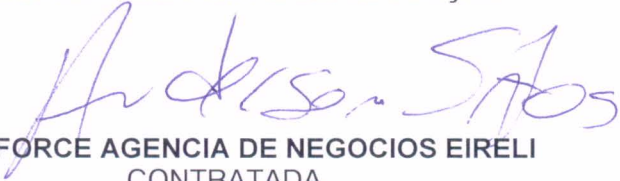
As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu

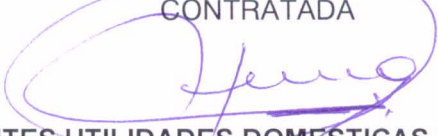
05 ABR 2016

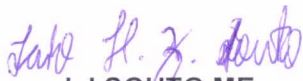

ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


RENOFORCE AGENCIA DE NEGOCIOS EIRELI
CONTRATADA


C16 CASA DE NEGOCIOS LTDA ME
CONTRATADA

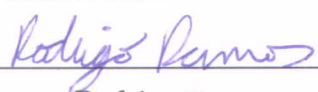

COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP
CONTRATADA


MULTIPRESENTES UTILIDADES DOMESTICAS DE ASSIS LTDA EPP
CONTRATADA


J.J.SOUTO ME
CONTRATADA


PRODANTA COMERCIAL LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:



Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R.I. 5817-3



Luciano Pelicia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 21652

COPEL

6